



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense – Categoria de Base – SUB 18 MASCULINO**

Jogo B469: **CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS BOCA JUNIOR X ASSOCIACAO CAMPOS GERAIS FUTSAL - ACGF**

Data/local: 15/04/2023 – FAZENDA RIO GRANDE- PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTSAL, por sua Procuradora, no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

1º Denunciado – O atleta Sr. **FELIPE EZEQUIEL DA ROCHA MATT**, camisa 08, da equipe **CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS BOCA JUNIOR**, Registro Nº 529124, por evitar uma OCG do seu adversário, desferindo um ponta pé por trás, atingindo as pernas do adversário, forçando inclusive a substituição do atleta devido a gravidade do ponta pé, após a expulsão saiu normalmente da quadra. **Seja o denunciado aplicado no disposto as penalidades dos arts. 254-A, § 1º, inciso II.**

2º Denunciado – Deixar de denunciar o atleta Sr. **CARLOS EDUARDO PADILHA**, camisa 09, da equipe **CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS BOCA JUNIOR**, Registro Nº 452918, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser grave (não houve violência ou ameaça ao bom andamento da partida).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera que seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 08 de maio de 2023.

Simone R. C. Charão
Procuradora de Justiça Desportiva